



PREFEITURA MUNICIPAL
DEP. IRAPUAN PINHEIRO

C. G. C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 05 /89

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará/PEAE, cria o setor Municipal de Alimentação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art- 1º : Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar termo de ajuste com programa Estadual de Alimentação Escolar para o recebimento de Assistência Técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados à execução, no município, do Programa Estadual de Alimentação Escolar

Parágrafo Único- O termo de ajuste vigorará até o dia 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorogado mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Art. 2º: Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, órgão diretamente subordinado ao Órgão Municipal de Educação, com a finalidade de executar as atividades pertinentes ao município no Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único- As atribuições do SEMAE e as responsabilidades de sua chefia especificadas em regimento interno a ser baixado pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regidas as disposições em contrário.

Dep. IRAPUAN PINHEIRO _____ DE _____ DE 1989.

Franco G. A. Diniz

Rua José Josué da Costa, S/N - Cidade Dep. Irapuan Pinheiro - Ceará